PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 1.903, DE 17/05/1990 -

- Dispõe sobre doação de rede elétrica em alta tensão da SAECIL à Companhia Energética de São Paulo. -

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a **SAECIL** - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, autorizada a doar à **CESP**- Companhia Energética de São Paulo, a linha de transmissão de energia elétrica, em alta tensão, de sua propriedade que alimenta a estação de captação de água do Ribeirão do Roque, no trecho compreendido entre a cabine da referida estação de captação até a estrada que serve ao Bairro de Souza Queiroz, deste Municipio, composta de 04 (quatro) postes de concreto de 9 m (nove metros) de altura e fiação respectiva, sendo que o referido ramal de alimentação de alta tensão perfaz 226 m (duzentos e vinte e seis metros).

Artigo 2º - A donatária nomeada no artigo anterior se obrigará, por sua vez, à manutenção e conservação da rede elétrica doada, sem qualquer ônus econômico por parte da doadora.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 17 de maio de 1990.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 1990.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS